

LEI Nº 995/ 2003

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.004 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, com estrita observância aos ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2.000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Serrana para 2.004, compreendendo:

- I. os programas da administração pública municipal, com as suas respectivas prioridades e metas, como detalhado nos Anexos que integram a presente lei;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública do Município;
- V. as disposições relativas às despesas públicas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, para a melhoria e a universalização dos serviços públicos;
- VIII. as ações necessárias à manutenção das atividades dos órgãos da administração pública municipal;
- IX. os critérios para limitação de empenho e movimentação financeira;
- X. a expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada e riscos fiscais;

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício de 2.004 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante da presente lei e são as seguintes:

- I. promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do município;
- II. promover o desenvolvimento social e humano;
- III. garantir o desenvolvimento urbano e do meio ambiente;

IV. promover a reforma administrativa de cargos e funções públicas para a qualificação e otimização dos serviços municipais;

V. promover a reforma fiscal;

§ 1º. As metas e prioridades definidas terão preferência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2.004 e na sua execução.

§ 2º. As prioridades e metas definidas nesta lei não se constituirão em limite a programação das despesas.

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º. Os orçamentos serão estruturados de forma a identificar as ações necessárias para atingir os objetivos de cada programa, projeto, convênio ou obra, com a especificação dos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º. O orçamento fiscal e da previdência municipal discriminarão a despesa por unidade orçamentária com suas respectivas dotações.

Art. 5º. Visando a transparência na gestão dos recursos municipais, a lei orçamentária discriminará as dotações específicas destinadas a programas, projetos, convênios e obras a serem executados nos seguintes seguimentos administrativos:

I. saúde;

- a. odontologia;
- b. vetores;
- c. zoonoses;
- d. vigilância sanitária;

II. educação;

III. cultura;

IV. esporte;

V. eventos;

VI. Assistência Social;

- a. Fundo Social de Solidariedade;
- b. Departamento de Promoção e Bem Estar Social;
- c. Fundo de Promoção e Bem Estar Social;
- d. Conselho Municipal de Assistência Social;
- e. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrana;
- f. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- g. Conselho Municipal de Defesa Civil;

VII. Jurídicos e judiciários;

- a. direção do departamento jurídico;
- b. assessoria jurídica;
- c. procuradoria municipal;

VIII. publicidade, propaganda e divulgação oficial;

IX. previdência municipal;

- X. habitação e urbanismo;
 - a. divisão municipal de trânsito;
 - b. meio ambiente;
 - c. água e esgoto;

XI. administração geral;

XII. segurança.

§ 1º. A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender as despesas de que tratam os incisos de I a XII, fica condicionada a informações e justificativas, nas quais deverão ser insertos os benefícios e prejuízos à Administração Pública no cumprimento da meta estabelecida.

§ 2º. Os créditos suplementares abertos por decreto municipal, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, referentes a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida ativa, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados não onerarão o limite autorizado por lei.

Art. 6º. Integrarão ainda, o orçamento do município os demonstrativos:

I. das dotações a conta do Tesouro, destinadas a aumento de capital ou transferências, a qualquer título, de fundos do município, devidamente especificadas por órgão receptor, natureza e finalidade da despesa;

II. dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da educação;

III. das operações de crédito;

IV. da previsão mensal das receitas.

§ 1º. O demonstrativo da previsão das receitas mensais compreenderá:

I. receitas decorrentes de outorgas, de concessão, de permissão, de autorização, de cessão, de terceirização ou quaisquer atos do Poder Público que impliquem em qualquer tipo de reciprocidade por parte da iniciativa privada;

II. das despesas previstas pelo Poder Público Municipal, resultante dos atos abrangidos pelo inciso I deste artigo, discriminadas por programas, projetos, convênios e obras;

III. os valores estimados das obras e serviços públicos a serem realizados parcial ou integralmente pela iniciativa privada para a Municipalidade, e cuja fonte de pagamento não seja o Poder Público Municipal, dispensando-se aqueles inferiores aos exigidos na modalidade licitatória de concorrência.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2003 e conterá:

I. mensagem;

II. texto da lei;

III. quadros orçamentários consolidados.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto orçamentário conterá:

I. análise global da conjuntura econômica do país e da região em que se insere o município;

II. resumo da política econômica e social do governo municipal;

III. avaliação das necessidades do Município, nas áreas social, humana, tecnológica, econômica, urbana e do meio ambiente;

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2.004, a projeção das despesas com pessoal e encargos observará:

I. os quadros e funções previstos na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Complementar Municipal nº 73/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações;

II. os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 9º. As movimentações do quadro de pessoal e as alterações salariais, de que trata o art. 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente e estiverem atendidos os requisitos e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. O processo de elaboração da lei orçamentária de 2.004 contará com ampla participação popular.

§1º. A Administração oficiará a todos os departamentos e setores para que encaminhem os projetos, programas, obras e convênios que pretendem ver insertos na lei orçamentária.

§2º. O Poder Executivo poderá ainda realizar audiência pública geral, com a utilização de todos os meios eletrônicos disponíveis, para efetivar a participação popular na elaboração da lei orçamentária;

§3º. Para a execução de obras que ultrapassem a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) serão realizadas audiências públicas, com data, horário e local a serem designados pelo Poder Executivo, fazendo divulgar demonstrativo que conterá:

I. as especificações do objeto ou etapas da obra;

II. cronograma físico- financeiro para sua conclusão;

III. etapas a serem executadas com as dotações consignadas nos orçamentos de 2.004 e 2.005;

Art. 11. O projeto de lei orçamentária atualizará a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia do município e da evolução de outras variáveis que implicam em aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, e demonstrando sua aplicação.

Art. 12. As despesas com publicidade deverão ser destacadas na classificação funcional de cada setor ou departamento, sob a denominação que permita a sua classificação.

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de novos projetos, se:

I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa;

Parágrafo Único. Para fins da aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados os projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art. 14. Os projetos de lei que impliquem em redução de receita do exercício financeiro de 2.004, deverão estar acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo pelo menos uma das condições abaixo:

I. demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II. estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições;

§ 1º. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição prevista no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas nesse inciso;

§ 2º. Se o projeto de lei for apresentado durante o exercício financeiro de 2.003, a indicação das despesas a serem compensadas deverá ser feita pela classificação funcional programática até o nível de projetos e atividades;

§ 3º. Caso o projeto de lei seja apresentado antes do início de 2.004 e após o encaminhamento da proposta orçamentária de 2.003, a indicação da compensação aludida no inciso II deste artigo deverá referir-se aos projetos e atividades ali descritos devendo, no momento oportuno, ser apresentada emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para tais despesas;

§ 4º. Em sendo apresentado o projeto de lei antes do encaminhamento da proposta orçamentária para 2.004, a indicação de anulação de despesas deverá apontar os programas a sofrerem redução, devendo, no momento oportuno, ser apresentada emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para supressão de tais despesas, em nível de projetos e atividades.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operação de crédito:

I. autorizados por lei específica, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

II. a serem autorizadas pela lei orçamentária anual.

Art. 16. A lei orçamentária anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita estimada para o exercício, desde que atendidos os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Na fixação da despesa e estimativa de receita, a lei orçamentária observará os seguintes princípios:

I. eficiência na gestão dos recursos;

II. recuperação do município na formulação de ações estratégicas;

III. melhoria na competitividade da economia municipal;

IV. ênfase na redução da desigualdade social e na geração de emprego e renda.

Art. 18. A realização de programas de investimentos obedecerá às determinações contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2.000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e de projetos, separadamente, calculada de forma proporcional, sobre cada um desses totais, excluídas as despesas que se constituem obrigação constitucional ou legal execução.

Art. 20. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2.000:

I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II. em caso de despesas relativas a prestação de serviços contínuos e considerados essenciais à manutenção da Administração, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Parágrafo Único. Os contratos celebrados com fundamento no inciso II deste artigo deverão conter cláusula que permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 04 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração, ou nos moldes pactuados no contrato, o que for mais favorável ao erário.

Art. 21. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000:

I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182 da Constituição Federal;

II. entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, na letra “a”, dos incisos I e II, do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 22. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23. Os gastos relativos a construções de creches e de unidades de educação e de saúde deverão ser discriminados em dotações individualizadas.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária permitirá a realocação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo, desde que para o mesmo programa.

Art. 24. No projeto de Lei Orçamentária as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2003, e traduzida em valores médios anuais de 2004, projetando-se, se for o caso, a inflação de Setembro de 2003 a Dezembro de 2003.

§1º. A Lei Orçamentária Anual poderá estabelecer critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 2004 de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento, tendo como limite o comportamento da receita.

§2º. Caso implementada a sistemática de atualização de que trata este artigo, a justificativa para reajuste das dotações orçamentárias deverá discriminar a receita prevista em receita própria e receita de operações de crédito, detalhada como alínea.

§3º. A atualização de que trata este artigo, se acolhida na lei orçamentária, ocorrerá observando-se idêntica proporção para cada projeto e atividade, assim como para os elementos de despesas a eles vinculados.

Art. 25. Para os efeitos de cumprimento do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, integram esta lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 26. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2004, fica esse Poder autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, em especial pelas verbas de repasses próprios referidos.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

02 de setembro de 2003.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DAS METAS E PRIORIDADES

ANEXO I

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA

Cobertura Vacinal

Carência Nutricional

Bolsa Alimentação

Higiene Bucal

Ortodontia Preventiva

Endodontia para escolares

Procedimentos coletivos para
crianças de 0 a 14 anos

Cirurgias orais menores

Audiometria

Puericultura

Obesidade Infantil

UNIDADE

Vigilância

Epidemiológica

CSIII

CSIII

Odontológico e P.S Bucal

Odontológico e P.S Bucal

Odontológico e P.S Bucal

Rede Pública Municipal

P.S Bucal

PSM D. M. Educação

Todas as unidades

PSM

PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER

PROGRAMA

Parto Humanizado

Sisprénatal

Siscolo

Planejamento Familiar

Programa de Odontologia para Gestantes

UNIDADE

CSIII

Todas as unidades

Todas as unidades

CSIII

Odontológico e P. S Bucal

PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO

PROGRAMA

Programa de Hipertensão Arterial

Programa de Diabetes

Programa de Ginástica para Idosos

Programa de Odontologia para Idosos

UNIDADE

Todas as unidades

Todas as unidades

CCI e PSFs

Odontológico

PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL

PROGRAMA

Ampliação do Espaço Físico (Construção)
Programa de Terapias Ocupacionais
(continuidade)
Convênio APAE (Psicólogas)
Distribuição de Medicamentos

UNIDADE

Cohab

Cohab
Cohab e APAE
PSM

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PROGRAMA

Manutenção de 4 Equipes PSF
Manutenção de 2 Equipes PSB

UNIDADE

PSF
PSB e PSF

PROGRAMA DST/AIDS

PROGRAMA

Edificação de Ambulatórios DST/AIDS
Educação Permanente

UNIDADE

Cohab
V. Epidemiológica IEC

ATENDIMENTO AMBULATORIAL / ESPECIALIDADES

PROGRAMA

Cardiologia
Ginecologia e Obstetrícia
Traumato - ortopedia
Pediatria
Gastro
Urologia
Otorrinolaringologia
Oftalmologia
Neurologia
Dermatologia
Clínica Médica

UNIDADE

PSM e Santa Casa
CSIII , PSM, PSFs e Cohab
PSM e Santa Casa
Todas as unidades
PSM
PSM
PSM
PSM
PSM
PSM
Todas as unidades

ATENDIMENTO AMBULATORIAL - PRONTO ATENDIMENTO

PROGRAMA

Pronto Socorro Municipal
COHAB
CDHU
Serviço de Remoção de Pacientes (diurno)

UNIDADE

PSM
COHAB
CDHU
PSM

Serviço de Remoção de Pacientes (feriados, noturno e domingos 24h) – Convênio	Santa Casa
Serviço de Inaloterapia	Todas
Convênio Urgência/Emergência (24h)	Santa Casa
Convênio P. A (feriados, noturno e domingos 24h)	Santa Casa

PROGRAMA AÇÃO E CIDADANIA

PROGRAMA

Atendimento odontológico noturno	P.S Bucal
Hipertensão e diabetes	PSM
Pronto Atendimento ao rurícola	PSM
Vacinação do rurícola	V. Epidemiológica
Consultório odontológico para atendimento de atletas e escolares	Ginásio de Esportes
Médico ortopedista (especialista em medicina esportiva) para assistência de atletas	Ginásio de Esportes
Audiometria e impedanciometria	P. S Bucal

DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS

PROGRAMA

Raiva animal	UNIDADE Controle de Zoonoses
Hantavirose	Controle de Zoonoses
Controle de outros vetores (baratas, escorpiões, ratos, etc.)	Controle de Zoonoses
Captação de animais (cavalo, cachorro, gato)	Controle de Zoonoses
Dengue	VE/CSIII/CV
Tuberculose	VE/CSIII
Esquistossomose	VE/CSIII
Hanseníase	VE/CSIII
Malária	VE/CSIII
Febre Amarela	VE/CSIII
Meningite	VE/CSIII
Sífilis Congênita	VE/CSIII
DST – HIV	VE/CSIII

LIXO HOSPITALAR

PROGRAMA

Coleta de Lixo Hospitalar (Licitação)

UNIDADE

DMS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA

Inspecções Sanitárias

Registro de Produtos

Monitoramento da qualidade de

Produtos e Serviços

Serviço de Informação e Educação

UNIDADE

VISA

VISA

VISA

IEC

ODONTOLÓGICO/FISIOTERAPIA

PROGRAMA

Semana de Saúde Bucal

Conferência Municipal de Saúde Bucal

Otimização do atendimento de Fisioterapia

Convênio – atendimento fisioterapia p/
crianças

Serviços de Prótese Dentária

UNIDADE

Odontológico

Odontológico

Fisioterapia

APAE

Odontológico

REFORMAS E AQUISIÇÕES

- Continuidade das reformas estruturais do Centro de Saúde III, com ampliação do espaço físico para atendimento;
- Aquisição de 01 veículo em melhores condições para os serviços próprios das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica;
- Compra de 01 ambulância;
- Compra de 01 ambulância UTI móvel;
- Edificação de 01 ambulatório de Saúde Mental, destinado ao atendimento de terapia ocupacional e DST/HIV;
- Ampliação do número de UBSs em mais 02 (dois) bairros da cidade;
- Ampliação do número de PSFs em mais 01 (um) bairro da cidade;
- Reformas estruturais no Pronto Socorro Municipal;
- Construção da sede administrativa do Departamento Municipal de Saúde, anexo ao PSM;

CONVÊNIOS E PARCERIAS

1. Convênio com instituições prestadoras de serviços de saúde;
2. Parcerias com Organizações Não Governamentais;
3. Parcerias com Cooperativas de Trabalhos Médicos e Odontológicos;
4. Parcerias com Faculdades e Universidades;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA

- Construção de uma Creche (Centro de Educação Infantil) (no Jardim Boa Vista)
- Construção de uma Creche Jardim Cristina (Centro de Educação Infantil) (ao lado da Escola Paulo Betarello)
- Ampliação do atendimento nas Creches e EMEIs Municipais através de:
 - a) contratação de estagiários, abrindo espaço de trabalho para estudantes prestes a estarem formados para ingressar no mercado de trabalho;
 - b) Repasse orçamentário para contratação de mão de obra para serviços braçais/manutenção e limpeza dos próprios.
- Aquisição de Uniformes completos e abrigos definidos pelo DMEC dos alunos das Creches
- Aperfeiçoamento de professores e profissionais de ensino Educação Infantil (Creches e Pré-Escola)
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes
- Serviços de manutenção nas Unidades de Educação Infantil
- Contratação de pessoal: docentes e administrativos das escolas

ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA

- Reforma Geral na EMEF Profa. Maria Celina W.de Assis
- Reformas e manutenção gerais nas EMEFs Municipais
- Ampliação da EMEF Benedito Monteiro (4 salas de aula)
- Contratação de pessoal docente e burocrático nas escolas
- Aquisição de todo mobiliário e equipamentos necessários ao atendimento das Unidades escolares
- Ampliação de Salas de informática das EMEFs Profa. Maria Celina Walter de Assis
- Aquisição de Uniformes
- Cursos de aperfeiçoamento para docentes e funcionários burocráticos
- Serviços de manutenção nas EMEFs e material pedagógico de Consumo

- Reforma estrutural da EMEF Dalzira Barros Martins
- Contratação de Estagiários e Estagiárias para atuar em conjunto com Professores de Educação Física em diversas modalidades esportivas

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA

- Manutenção do atendimento EMEF Jardim Boa Vista (1ª a 4ª Séries) EMEF Profa. Maria Celina Walter de Assis (5ª a 8ª Séries)
- Contratação de pessoal entre docentes e burocráticos para atendimento das duas escolas
- Serviço de manutenção dos cursos nas duas Unidades
- Uniformes (definidos pelas UEs e aos alunos das UEs)
- Aquisição de material ao atendimento dos programas descritos
- Cursos de aperfeiçoamento aos profissionais (professores)
- Curso profissionalizante no Bairro Jardim Dom Pedro I e Parque das Amoreiras
- Implantação de uma cooperativa profissionalizante para qualificação de mão de obra

EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA

- Manutenção do atendimento a alunos com dificuldades de aprendizado e/ou que apresentem deficiências e requeiram uma educação com o ensino especializado.
- Manutenção do sistema de transporte especial com estudos para aquisição de veículo especial
- Material didático e equipamentos
- Cursos de aperfeiçoamento destinado aos professores da área

TRANSPORTE DE ALUNOS

PROGRAMA

- Otimização do transporte de alunos com a construção de escolas nos bairros;
- Convênios com entes públicos para receber, por doação, veículos para o transporte de alunos

COZINHA PILOTO / PADARIA / VACA MECÂNICA MUNICIPAL

PROGRAMA

- Construção de local apropriado para Cozinha Piloto / Padaria e Vaca Mecânica

- Equipamentos necessários a Cozinha Piloto / Padaria e Vaca Mecânica
- Aquisição de um veículo para transporte da merenda escolar
- Aquisição de “containers” para transporte da merenda escolar Dez / 2003
- Implantação na merenda de frutas da época (1 a 2 vezes/semana)

PROJETOS ESPECIAIS

PROGRAMA

- Programa “Visita do Saber”
- “Clique a Vida”
- “Escola de Pais”
- “Oficinas Alternativas
- Rede Saci (Solidariedade, apoio, comunicação e informação)

SEGURANÇA ESCOLAR

UNIFORMES

CARGO

Segurança Escolar
 Segurança Escolar
 Segurança Escolar
 Segurança Escolar

MATERIAL DE APLICAÇÃO DIRETA

Conjunto de Uniformes
 Pares de calçados
 Cobertura (bonés)
 Uniforme de ciclistas

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Projeto Criança Esperança – Reedição

Recursos humanos

01 Coordenador
 02 Monitores
 01 Auxiliar de Serviços Gerais
 01 Psicólogo
 01 Assistente social
 04 Instrutores para os cursos
 01 Instrutor de horta

Recursos materiais

Material pedagógico para atividade e despesas gerais
 Fundo de reserva

Programa: Prestação de serviços à comunidade

ALCOÓLICOS ANÔNIMOS - Reedição

Recursos humanos

01 Técnico da Rede

01 técnico dos Alcoólicos Anônimos

Recursos materiais

Transporte e Alimentação

Programa: Complementando a Renda – Reedição

Núcleos avançados de cidadania – Qualificação e requalificação profissional

Recursos humanos

01 Coordenador

03 Instrutores para os cursos

Recursos materiais

Material pedagógico para atividades

Programa: Geração de emprego e renda

- Reciclagem - Reedição

Recursos humanos

01 coordenador (prefeitura)

Recursos materiais

Material de transformação

Programa: Reconquistando a cidadania

Companheiros de Viagem - Reedição

Escola Dep. José Costa

Recursos humanos

01 Assistente Social

02 Instrutores

Recursos materiais

Material pedagógico e transformação

Programa: Associação da Criança Abrigada - Reedição

Lar Santo André

Aconchego

Recursos humanos

01 Coordenador

04 Monitores

01 Assistente Social

01 Psicólogo

Recursos materiais

Fundo de reserva

Material pedagógico para Atividades

Programa: Casa dos Velhinhos de Serrana - Reedição
3ª Idade com Dignidade

Recursos humanos

01 coordenador
01 Técnico de Enfermagem
01 Cuidador de Idoso
01 Assistente Social
01 Terapeuta Ocupacional
01 Auxiliar de Serviços Gerais
01 cozinheira
01 Auxiliar de Cozinha

Recursos materiais

Material de transformação

Fundo de reserva

Projeto A Melhor Semente – APAE - Reedição

Recursos humanos

01 Coordenador
01 Fisioterapeuta
01 Fonoaudióloga
05 Professores
02 Instrutores
Recursos materiais
Material de transformação e pedagógico

Projeto Fortalecendo a Família - Reedição

Recursos humanos

01 Instrutor
Recursos materiais
Material de transformação e pedagógico

Projeto Renda Cidadã - Reedição

Recursos humanos

01 Assistente Social (município)
Recursos materiais
Material de transformação e pedagógico

Projeto Recuperando Vidas - Reedição

Recursos humanos

01 Assistente Social

01 Psicólogo

01 Psiquiatra

Convênio com clínica

Recursos materiais

Transportes, alimentação e material pedagógico

Projeto Centro de Atendimento Temporário ao Adolescente - Reedição

Recursos humanos

01 Assistente Social

01 Psicóloga

01 Coordenador

02 Serviços Gerais

01 Guarda municipal (noturno)

Reformas estruturais no prédio doado ao Município com destinação específica

Recursos materiais

Mobiliários, didático e alimentação

Projeto Horta Comunitária - Reedição

Recursos humanos

01 Técnico Agrícola

Recursos Materiais

Sementes

Insumos

Preparação do solo

Infra-estrutura básica

PPD – Programa Portadores de Deficiência (Atendimento aos deficientes)

Convênio com os Governos Federal e Estadual - Contrapartida

Programa Espaço Amigo

Convênio com os Governos Federal e Estadual - Contrapartida

Programa Saúde da Criança e do Adolescente

Convênios com a iniciativa privada, entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino particulares e públicas de todos os níveis de governo e organizações não governamentais e instituições prestadoras de serviços à saúde;

Programa Ação e Cidadania

A ser executado em Convênio, pelo Departamento Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Cursos de capacitação para conselheiros;
- Material didático para divulgação dos fundos;
- Material para escritório (consumo);
- Investimentos em alimentação e transporte;

CONSELHO TUTELAR

- Aquisição de 01 microcomputador com impressora;
- Aquisição de 01 veículo tipo furgão para as ações próprias do Conselho;
- Fornecimento de refeições para as crianças e adolescentes;
- Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, produtos perecíveis e não perecíveis, materiais de escritório e medicamentos;
- Locação de 01 imóvel;
- Cursos de capacitação e reciclagem de conselheiros, com despesas de inscrição, viagens e estadia;

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Recursos humanos

02 Estagiários (serviço social) – 30 horas semanais;
01 Professora de ginástica – 10 horas semanais;
01 Estagiário (psicologia) – 40 horas semanais;
04 Monitores para os cursos e programas;
03 Motoristas

PROGRAMAS

- Leite “Vivaleite” – participação das famílias carentes na reciclagem de embalagens de leite para aquisição do produto;
- Curso de Corte e costura;
- Curso de Trabalhos Artesanais;
- Panificação artesanal e culinária;
- Curso de Crochê, bordado e pintura;
- Trabalhos desenvolvidos na Terceira Idade;
- Casa do Brinquedo;
- Cesta Básica;
- Cestas de Natal;

- Auxílio Desemprego;
- Órteses, próteses e muletas;
- Cadeiras de rodas;
- Auxílio Funeral;
- Auxílio itinerante;
- Cobertores;
- Distribuição especial de leite (portadores câncer e HIV);
- Educação ambiental (parceria com o Departamento do Meio Ambiente);
- Cursos e palestras à população carente

Aquisições de:

- 01 (uma) geladeira;
- 01 (um) freezer - para atendimento aos programas;
- 10 (dez) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras cada;
- 02 (duas) lousas;
- 02 (dois) armários fechados de aço;
- 02 (duas) estantes de aço;
- 02 (dois) arquivos de aço;
- 06 (seis) bancos de madeira, com 6 metros cada um;
- 01 (um) fogão de 06 (seis) queimadores;
- 03 (três) máquinas industriais de costura;
- 01 (uma) impressora para microcomputador;
- materiais perecíveis e não perecíveis de consumo, para as ações;

Outras ações:

- Renovação do contrato de locação do prédio das instalações

FUNDAÇÃO CULTURAL

- Convênio com a Delegacia Regional de Cultura – Oficina Cultural “ Cândido Portinari” de Ribeirão Preto, para a realização de Cursos e Oficinas Culturais – reedição;
- Convênios e parcerias com instituições públicas e privadas
- Reforma do Telhado do Cine Teatro
- Instalação de um novo painel de energia elétrica;
- Investimentos em propaganda e divulgação dos trabalhos;
- Aquisição de 02 (dois) bebedouros d’água, sendo um para o cine teatro e outro para sala de exposições;
- Aquisição de 01 (um) fogão e 01 (uma) geladeira;
- Aquisição de 01 (um) microcomputador com impressora;
- Aquisição de 01 (um) aparelho com funções de telefone/fax;
- Aquisição de linóleo para apresentação de dança ballet;

Recursos humanos

- Renovação das contratações de:
- Regente do coral infanto-juvenil
- Professor de teatro
- Instrutor de Capoeira
- Professor de Ballet
- Professor de Dança de Rua
- Professor de Música
- Contratação de:
- Professor de violão;
- Professor de dança de sapateado e jazz;

GUARDA MUNICIPAL DE SERRANA

- Convênios com associações desportivas para treinamento e capacitação física do efetivo;

- Curso de capacitação e palestras da Guarda Municipal de Serrana

Investimentos:

- Contratação de Instrutores, professores e palestrantes;
- Aquisição de apostilas, uniformes de educação física;
- Aquisição dos seguintes materiais:
 - 02 (duas) motocicletas de aproximadamente 200cc para ronda escolar;
 - 01 (um) carro para viatura;
 - 02 (dois) capacetes abertos com protetores de cor branca;
 - 04 (quatro) conjuntos de uniformes próprios para motociclistas;
 - 04 (quatro) pares de coturno de cano longo para motociclistas;
 - 04 (quatro) macacões de chuvas para motociclistas;
 - 04 (quatro) coletes sinalizadores refletivos;
 - 04 (quatro) óculos protetores;
 - 02 (dois) sinalizadores luminosos rotativos com sirene;
 - 02 (duas) caixas laterais para motocicleta;

Recursos humanos

Criação de novos cargos para o Departamento.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- Cursos de capacitação e reciclagem;
- Aquisição de veículo;
- Aquisição de mobiliário, periódicos, livros e equipamentos de informática;

- Contratação de profissionais ou empresas especializadas na realização dos projetos de Reforma Administrativa, Reforma Fiscal e acompanhamento da área trabalhista;

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

- Reforma nos banheiros masculinos e femininos, no Ginásio de Esportes, com troca de louças, de revestimentos, de pisos e torneiras;
- Reforma do telhado do Ginásio de Esportes;
- Reforma dos vestiários do campo;
- Disponibilização de verbas de subsídio para os desportistas;
- Fornecimento de refeições para as crianças e adolescentes participantes de projetos e programas;
- Locação de espaços publicitários do complexo do Ginásio Municipal de Esportes e de outros prédios do setor;
- Convênios com a iniciativa privada, entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino particulares e públicas de todos os níveis de governo, bem como organizações não governamentais.
- Aquisição de equipamentos para as práticas desportivas;
- Disponibilização de verbas para publicidade de eventos;
- Aquisição de materiais de consumo em geral
- Utilização das quadras esportivas das escolas da rede municipal de ensino, nos finais de semana e feriados prolongados;
- Liberação de verba para formação de uma equipe de futebol de campo, visando a participação na série B III do Campeonato Paulista e incentivando os torneios interbairros em várias modalidades masculina e feminina;
- Iluminação e implantação de sistema de irrigação do gramado do Estádio Antônio Luiz Mattos e a colocação de cabine para uso da imprensa.

BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE SERRANA

PROGRAMAS

Projeto Fanfarra nas Escolas - reedição;

Aquisições:

- 08 (oito) cornetas em MI;
- 08 (oito) cornetas em FÁ;
- 08 (oito) cornetões em MI;
- 08 (oito) cornetões em FÁ;
- 04 (quatro) caixas;
- 02 (dois) pratos “16”;
- 04 (quatro) surdos;
- 04 (quatro) bumbos;

EVENTOS

Festa dos Santos Reis:

- locação de som;
- almoço;
- cartas e divulgação;
- troféus;
- transporte;

Carnaval:

- contratação de conjunto;
- contratação de segurança;
- aquisição de enfeites;
- cartas, convites e divulgação;
- alimentação e hospedagem;

Teatro da Sexta Feira Santa:

- locação de som;
- confecção de roupas para o teatro;

Festejos de Aniversário do Município:

- desfile;
- bandas;
- locação de equipamentos para som;
- contratação de artistas;
- distribuição de brindes alusivos;

Festa do Trabalhador:

- contratação de conjunto musical;
- locação de equipamento de som;
- alimentação e premiação;
- transporte;
- material esportivo;
- troféus

Festa Junina:

- apresentação e concurso folclórico;
- troféus;
- banda;
- alimentação

Festa do Rodeio

- contratos de shows com cantores e bandas de renome;
- contratos com equipe de rodeio completa;
- locação de palco e iluminação;
- ecad;
- contratação do locutor de rodeio;
- locação de equipamento de som;
- rodeio;
- divulgação;
- premiação;

Baile do Havaí

- contratação de conjunto musical
- XV Campeonato Estadual de Bandas e Fanfarras

PROGRAMAS

- Projeto Banda no Coreto
- Projeto Governo nos Bairros
- Aquisição dos seguintes equipamentos:
 - som profissional;
 - carreta para montagem de palco e som;
 - cama-elástica;
 - mesas para tênis de mesa;
 - mini traves para futebol;
 - 02 (duas) tendas tipo pirâmide

PUBLICIDADE

Criação do Programa Ação e Cidadania – Informativo e Produção de Áudio e Vídeo – Reedição.

ANEXO II

DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

- A Habitações urbanas
 - 1 Obras e instalações;
 - 1.1 Obras em habitações particulares – determinação judicial;
 - 1.2 Obras em habitações particulares na hipótese de ocorrência de força maior por agentes naturais, guerras em situações individuais ou coletivas;
- B Praças, parques e jardins
 - 1 Parque bela fonte;
 - 1.1 Continuidade das obras de implantação de um grande parque de lazer preservando a fauna e flora do lugar aproveitando as minas que formam o córrego Bela Fonte para criar um lago, com calçadas, pequenas pontes sobre o curso d'água, bancos de descanso, etc.
 - 1.2 Construção de uma praça no Bairro dos Chavans;
 - 1.3 Construção de Centros Comunitários com praças esportivas, posto de saúde e policial;
 - 2 Horto municipal
 - 2.1 Continuidade das ações de implantação de um horto municipal com toda a infra-estrutura para a formação e fornecimento de mudas.
 - 3 Praças para esporte e lazer
 - 3.1 Instalação de praças nos bairros Parque D. Pedro I, Jardim das Amoreiras e Jardim do Alto com implantação de calçadas, gramados, áreas para esporte e lazer, para a ocupação dos espaços vazios deixado pelos loteamentos como sistema de lazer, com a entrega de uma área dotada de infra-estrutura para o lazer e esportes locais como: canindés, campo de bocha, malha, playground, vôlei, basquete e etc .
 - 3.2 Construção de uma quadra de esportes no Bairro Jardim Boa Esperança;
 - 3.3 Construção de uma quadra de esportes no Bairro Jardim do Alto;
 - 3.4 Construção de uma quadra de esportes no Bairro Parque das Amoreiras;
 - 3.5 Construção de uma quadra de esportes no Bairro Chavans;
 - 3.6 Construção de uma quadra de esportes no Bairro Jardim Amélia I e II;
 - 3.7 Construção de 02 campos oficiais de futebol no Município.
- C Ruas e avenidas
 - 1 Ruas de contorno do parque bela fonte – continuação de obras:

- 1.1 Prolongamento da rua Minervino Monteiro de Souza até à rua Silvério Luiz da Costa;
- 1.2 Prolongamento da rua Ines F A Terçariol até à rua Serafim do Bem;
- 1.3 Abertura de uma rua paralela à rua Serafim do Bem;
- 2 Prolongamento da av. Marginal ao córrego serrinha
- 2.1 Prolongamento da av. marginal ao córrego Serrinha entre as ruas São Pedro e a rua Sete de Setembro.
- 3 Prolongamento da av. José Vieira dos Santos
- 3.1 Prolongamento da av. José Vieira dos Santos a partir da Rua Victorio Valdevite até Rua Jovino Amadeu.
- 4 Recapeamento de ruas
- 4.1 Recapeamento das ruas desgastadas com recursos oriundos de repasses de verbas pelos entes estadual ou federal
- 5 Manutenção
- 5.1 Manutenção do pavimento através da operação tapa-buracos, limpeza de boca de lobo e de galerias de águas pluviais.
- 6 Trânsito
- 6.1 Sinalização do trânsito com colocação de placas, pinturas de solo, construção de lombadas, colocação de tachões e adequação do trânsito na frente das escolas.
- D Cemitério
- 1 Ampliação da área
- 1.1 Ampliação do terreno do cemitério com aquisição de áreas contíguas e adjacentes.
- E Saneamento básico
- 1 LIXO
- 1.1 Aquisição da área para a implantação do aterro sanitário
- 1.2 Implantação do aterro sanitário
- 1.3 Implantação do programa de coleta seletiva de lixo
- 1.3.1 Aquisição de materiais para o programa
- 1.3.2 Celebração de convênios com a iniciativa privada e órgãos públicos
- F. Obras
- 1 Sede administrativa da Prefeitura
- 1.1 Pintura geral do prédio da Administração.
- 1.2 Construção de uma ala para salas de reuniões e convenções.
- 2 Câmara Municipal de Vereadores
- 2.1 Construção de prédio para abrigar a sede da Câmara Municipal, com recursos do Legislativo a serem definidos pelos vereadores.
- 2.2 Doação de área municipal para o Legislativo
- 2.3 Passarela ligando o Parque São José ao Jardim das Rosas II e III

- 2.4 Calçada na Avenida Deolinda Rosa até a rotatória
- 2.5 Construção de Matadouro Municipal
- G Projetos e planejamento
 - 1 Plano diretor do município
 - 1.1 Continuidade das ações de implantação do Plano Diretor
 - 2. Levantamento georeferenciado da área rural
- H Aquisição de veículos
 - 1 Um caminhão basculante com munque e boca de guincho para entulho
 - 2 Um veículo tipo pick-up pequena para praças e parques
 - 3 Um veículo tipo pick-up pequena para fiscalização geral
 - 4 Um caminhão para lixo reciclável

MEIO AMBIENTE

PROGRAMAS

- 1 Reflorestamento - Matas ciliares
 - 1.1 Implantação de projeto de estudos para plantio de espécies nativas em toda a extensão dos rios, nascentes e córregos pertencentes ao Município.
- 2 Educação itinerante
 - 2.1 Promover a educação básica dos problemas de meio ambiente e saúde
- 3 Educação Ambiental
 - 3.1 Proporcionar às escolas aprendizado sobre as questões ambientais de forma teórica e prática
- 4 Implantação da Agenda 21
 - 4.1 Organizar a população para trabalho sobre as questões ambientais
- 5 Zoneamento ambiental do Município
 - 5.1 Análise de solo, fauna e flora
- 6 Viabilização de convênios com a iniciativa privada e órgãos públicos para implantação de todos os programas previstos

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERRANA

AQUISIÇÕES

Bombas Submersas

Materiais Hidráulicos - Água Esgoto

PROJETOS

Instalação de Adutora de Água - Rua Luiz Burim

Instalação de Emissário de Esgoto –Av. Habib Jabali até o Córrego “Serrinha”

CONVÊNIOS – Entes estadual e federal, para redimensionamento
das redes de esgotos:
Rua Duque de Caxias
Av. Deolinda Rosa
Rua Serafim do Bem

SETOR DE TRANSPORTES

- Curso de capacitação e reciclagem, contemplando primeiros socorros, direção defensiva e noções de mecânica;

ANEXO III

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

SETOR DE INFORMÁTICA

- Continuidade dos serviços de informática, para o planejamento e supervisão dos projetos de informatização de todos os setores e departamentos da administração pública, instalando softwares e hardwares conforme a necessidade da Administração Pública;
- Aquisição de equipamentos de informática;
- Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de programas de informática para atendimento das necessidades de diversos setores e departamentos;
- Locação de programas de informática para atendimento das necessidades de diversos setores e departamentos.

SETOR DE ARRECADAÇÃO

- Continuidade da informatização dos controles de arrecadação;
- Continuidade da adequação, formação, capacitação e aparelhamento da equipe de fiscalização de tributos municipais;
- Continuidade dos projetos de combate à sonegação;
- Parcerias com outras instâncias de governo no acesso às informações dos contribuintes.

ANEXO IV

REFORMA ADMINISTRATIVA

- Criação do plano de carreira;
- Adequação salarial, com reposição das perdas inflacionárias e reajuste da remuneração;
- Criação de novos cargos em todos os setores e departamentos da Administração;
- Extinção dos cargos vagos;
- Aplicação do Laudo Ambiental e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, para a redução dos Acidentes de Trabalho e pagamento correto dos adicionais de insalubridade e periculosidade, conforme determinações do Ministério Público do Trabalho e legislação municipal a ser implantada;
- Revisão e adequação da carga horária dos servidores públicos municipais, conforme as necessidades da administração e especificações do cargo.

ANEXO V

REFORMA FISCAL

- Revisão e modernização do Código Tributário Nacional envolvendo ISS, IPTU, IPPU, Taxas de Contribuição de melhoria e demais tributos municipais, através da simplificação de alguns impostos e implementação de formulários de acompanhamento da arrecadação mensal;
- Criação de novas taxas pela prestação de serviços municipais;
- Desenvolvimento de parcerias e convênios com outras instâncias de governo no acesso a informações dos contribuintes, no intuito de melhoria da arrecadação;
- Continuidade das ações de políticas de cobrança de Dívida Ativa, bem como propostas de incentivo ao pagamento através de parcelamentos maiores e descontos;
- Criação de legislação específica para Incentivos Fiscais;
- Contratação de empresa ou profissional especializado para a execução da reforma fiscal.